

PROJETO DE LEI 11/2010-E

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO HOSPITAL AGUDO.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à Associação Hospital Agudo, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.068.094/0001-19, mediante Convênio, que fica fazendo parte integrante desta lei, na forma estabelecida pelo artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

2.113 – Atendimento de Saúde a Comunidade

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (522)

3.3.50.43.99.01.00 – Inst.Assistenciais, Culturais e Educacionais (2459)

Recursos 0040 - ASPS

Art. 3.º Para a liberação do recurso junto ao Tesouro Municipal, a Entidade deverá protocolar Processo de Habilitação contendo:

- a) Termo de Convênio devidamente assinado;
- b) Plano de Aplicação do recurso;
- c) Cópia do Estatuto Social;
- d) Cópia do CNPJ atualizado;
- e) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada;
- f) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art. 4.º A prestação de contas da Subvenção recebida deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do convênio e será objeto de análise e aprovação pelo Setor competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 26 de março de 2010.

PAULO ROBERTO UNFER
Prefeito em Exercício

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL AGUDO.

Pelo presente instrumento particular, o Município de Agudo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO**, CPF 059.899.650-87, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Capitão Gama, n.º 274, em Agudo/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede à Avenida Tiradentes 1625, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL AGUDO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida Euclides Kliemann, n.º 300, CNPJ n.º 87.068.094/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **IVO DARCILO JANN**, CPF 008.368.930-34, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente na Rua, Floriano Zurowski n.º 830 , em Agudo/RS, a seguir denominada simplesmente **CONVENENTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade o repasse de Subvenção Social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo **MUNICÍPIO** ao **CONVENENTE** para manutenção dos serviços de Plantão Médico, objetivando a melhoria na assistência médica à população, especialmente pacientes do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONVENENTE** compromete-se a empregar os recursos financeiros recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente nas despesas com manutenção do Plantão Médico.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONVENENTE** sujeitar-se-á à fiscalização do **MUNICÍPIO** no que se refere ao fiel cumprimento do presente convênio, por servidor designado para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA

Visando preservar interesse recíproco, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste convênio deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta para qualquer das partes.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento caracterizado nas disposições deste termo, o convênio será rescindido, sem prejuízo das cominações legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA

O **CONVENENTE** fará a prestação de contas do valor recebido do **MUNICÍPIO**, até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Subvenção, apresentando os documentos necessários para a referida prestação.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo do presente convênio é de 02 (dois) meses, a contar da assinatura, se nenhuma das partes denunciá-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio as partes elegem , de comum acordo, o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Agudo/RS, de..... de 2010.

Presidente da Associação Hospital Agudo

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

M E N S A G E M

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO HOSPITAL AGUDO.**

O Hospital é uma entidade sem fins lucrativos e mantenedor do certificado de Filantropia desde 1972. Também é reconhecido como Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal. Dos atendimentos que realiza, 70% são para os pacientes do Sistema Único de Saúde, sendo que é de conhecimento público que os recursos repassados pelo SUS não cobrem os custos efetivos dos atendimentos, sendo relatado no Of. 015/2010-Adm, recebido em 23/02/10, cópia anexa.

Com as medidas adotadas para a contenção das despesas pelo Executivo Municipal em agosto de 2009 os valores repassados ao nosocômio também sofreram redução, causando déficit, principalmente no atendimento do Plantão Médico, que é custeado pelo município. Na ocasião da referida contenção de despesas, foi acordado que os valores da época voltariam a vigorar a partir de janeiro/2010 o que não ocorreu até o momento, tornando-se necessária a concessão da Subvenção.

Diante disso, é imprescindível a ajuda do Poder Público para a continuidade dos serviços de Plantão Médico, prestados, principalmente, aos clientes do SUS.

Para tanto, contamos com a compreensão dos Nobres Edis.
Atenciosamente,

PAULO ROBERTO UNFER
Prefeito em Exercício